



Prefeitura Municipal de Paiçandu
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Dispõe sobre a atualização da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836/2004 que estabelece no caput do art. 8º que a execução e a gestão do programa Bolsa Família são públicas e governamentais, e dar-se-ão de forma descentralizada por meio da conjugação de esforços entre os federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012: Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012: Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;



Prefeitura Municipal de Paicandu
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 237/2006 que estabelece as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS n.º 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional n.º 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS n.º 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução n.º 10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 01 de junho de 2023 e registrada na ata ordinária de n.º 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º. Deliberar pela atualização da constituição da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de caráter



Prefeitura Municipal de Paicandu
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

permanente e paritária, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMAS:

a) Representantes da Área Governamental:

Representando Fundação Municipal de Educação;

Conselheira Suplente: Ana Paula Oliveira Ferreira

Representando Secretaria Municipal de Assistência Social;

Conselheira Titular: Márcia Bianchi Costa de França

b) Representantes da Área Não Governamental:

Representante da Sociedade Civil, representando organização/entidade de Assistência Social Marista Solidarietà;

Conselheira Titular: Abigail Alves dos Santos

Representante de usuárias(os) ou Organizações de usuárias(os) da Assistência Social;

Conselheira Titular: Tayane Souza Lima

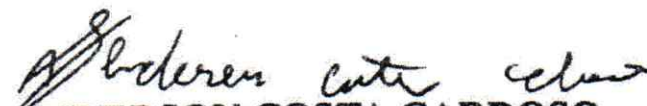
Art. 2º. O Conselheiro integrante deverá justificar sua ausência às Reuniões da Comissão Temática, conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para o envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos;

Art. 3º. Esta resolução revoga a Resolução CMAS N° 11/2021;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paicandu, 01 de junho de 2023.


ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº22/2023

Dispõe sobre a atualização da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal nº2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836/2004 que estabelece no caput do art. 8º que a execução e a gestão do programa Bolsa Família são públicas e governamentais, e dar-se-ão de forma descentralizada por meio da conjugação de esforços entre os federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012: Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 251, de 12 de dezembro de 2012: Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 que estabelece as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD-M, para financiamento das atividades de

apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução nº10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 01 de junho de 2023 e registrada na ata ordinária de nº 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela atualização da constituição da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de caráter permanente e paritária, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMAS:

Representantes da Área Governamental:

Representando Fundação Municipal de Educação;
Conselheira Suplente: Ana Paula Oliveira Ferreira

Representando Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselheira Titular: Márcia Bianchi Costa de França

Representantes da Área Não Governamental:

Representante da Sociedade Civil, representando organização/entidade de Assistência Social Marista Solidarietà;
Conselheira Titular: Abigail Alves dos Santos

Representante de usuárias(os) ou Organizações de usuárias(os) da Assistência Social;
Conselheira Titular: Tayane Souza Lima

Art. 2º. O Conselheiro integrante deverá justificar sua ausência às Reuniões da Comissão Temática, conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para o envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos;

Art. 3º. Esta resolução revoga a Resolução CMAS N° 11/2021;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6AB6AAC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/07/2023. Edição 2820
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>